



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

Gabinete do Prefeito

Em 18/02/2019 **APROVADO**

Projeto de Lei nº. 03 /2019.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Revisão Geral Anual aos servidores municipais e reajuste aos que específica, e dá outras providências”.

A Comissão de Justiça e Redação
Em 18/02/2019

A Comissão de Finanças e Orçamento
Em 18/02/2019

Ivan Antônio Guevara Lopez, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Arroio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedida, a partir de 1º(primeiro) de fevereiro de 2019, a recomposição salarial no percentual de 3,75% (três vírgula setenta e cinco por cento), à título de REVISÃO GERAL ANUAL, aos servidores públicos municipais do Poder Legislativo e Poder Executivo, incluídos os vinculados ao regime do Estatuto do Funcionário Público Municipal, a Consolidação das Leis do Trabalho e legislação correlata, aos detentores de cargos em comissão, aos vinculados ao regime de Contrato Administrativo, aos pensionistas e inativos.

Parágrafo único - Ficam recompostos, em idêntico percentual, os subsídios mensais dos agentes políticos do Poder Executivo e do Poder Legislativo, quais sejam, do Prefeito, do Vice-Prefeito, Procurador Geral do Município, Secretários e Vereadores a ser aplicado a partir da mesma data prevista no *caput*.

Art. 2º - Fica concedido reajuste no percentual de 0,42% (zero vírgula quarenta e dois por cento), aos servidores públicos municipais, incluídos os vinculados ao regime do Estatuto do Funcionário Público Municipal, a Consolidação das Leis do Trabalho e legislação correlata, os detentores de cargos em comissão, os servidores que recebem subsídios, os vinculados ao regime de Contrato Administrativo, aos pensionistas e inativos, a contar de 1º(primeiro) de fevereiro de 2019.

Art. 3º - Ficam excluídos da recomposição salarial e do reajuste, previstos nos artigos 1º e 2º, os agentes comunitários de saúde cujo piso salarial foi fixado pela Lei Federal nº13.708 de 14 de agosto de 2018, promulgada em 23 de outubro de 2018.

Art. 4º - A recomposição inflacionária em razão da perda inflacionária e reajustes a que fazem menção a presente lei serão calculados somente até a segunda casa decimal, sem arredondamento, constando da presente lei o anexo de evolução salarial que passa a integrar a mesma.

Art. 5º - Para atender às despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados os créditos orçamentários consignados no Orçamento do Município.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE, em xx de fevereiro de 2019.

Ivan Antônio Guevara Lopez,
- Prefeito Municipal em Exercício -

Registre-se e Publique-se,

Adilson da Rosa Andrade,
Secretário Municipal de Administração.

ANEXO II - Projeto de Lei nºX.XXX/2019**EVOLUÇÃO SALARIAL LEGISLATIVO**

	Lei nº 2.933/2017 Fevereiro/2017	Lei nº 3.000/2018 Março/2018	Revisão Geral 2019
Padrão-base	RS 150,00	2,95%	3,75%
1	1.743,18	1.794,60	1.861,89
2	2.073,79	2.134,96	2.215,02
3	2.643,76	2.721,75	2.823,81
4	4.037,98	4.157,10	4.312,99
5	4.759,55	4.899,95	5.083,28
6	5.230,37	5.384,66	5.586,58

ANEXO I - Projeto de Lei nºX.XXX/2019

EVOLUÇÃO SALARIAL

Função Gratificada

	set/15	abr/16	jan/17	jan/18	mar/18	fev/19
	Lei 2811 25.03.2015	Lei 2883 25.04.2016	Lei 2909 27.09.2016 (Reajuste Pref./Secr.)	Lei 2991 05.01.2018	Lei 3000 22.03.2018	Projeto de Lei
	3,50%	2,96%	0,00%	Incorporação Abono	2,95%	4,17%
FG1	394,74	406,42	406,42	468,92	482,76	502,89
FG2	394,74	406,42	406,42	468,92	482,76	502,89
FG3	497,80	512,53	512,53	575,03	592,00	616,68
FG4	595,53	613,16	613,16	675,66	695,59	724,60
FG5	1.058,03	1.089,35	1.089,35	1.151,85	1.185,83	1.235,27
FG6	1.491,83	1.535,99	1.535,99	1.598,49	1.645,65	1.714,27
FG7	1.925,64	1.982,64	1.982,64	2.045,14	2.105,47	2.193,27

Pessoal Estatutário

1,00	789,48	812,85	812,85	937,85	965,51	1.005,77
1,40	1.105,27	1.137,98	1.137,98	1.262,98	1.351,72	1.408,08
1,70	1.342,11	1.381,84	1.381,84	1.506,84	1.641,37	1.709,82
1,80	1.421,06	1.463,12	1.463,12	1.588,12	1.737,92	1.810,39
2,10	1.657,90	1.706,98	1.706,98	1.831,98	2.027,57	2.112,12
2,40	1.894,74	1.950,83	1.950,83	2.075,83	2.317,23	2.413,86
3,00	2.368,43	2.438,54	2.438,54	2.563,54	2.896,54	3.017,32
3,50	2.763,17	2.844,96	2.844,96	2.969,96	3.379,29	3.520,21
4,00	3.157,91	3.251,38	3.251,38	3.376,38	3.862,05	4.023,09
5,00	3.947,38	4.064,23	4.064,23	4.189,23	4.827,56	5.028,87
6,50	5.131,60	5.283,50	5.283,50	5.408,50	6.275,83	6.537,53

Magistério Efetivo

1,00	958,89	987,27	987,27	1.112,27	1.145,08	1.192,83
1,10	1.054,78	1.086,00	1.086,00	1.211,00	1.259,59	1.312,12
1,20	1.150,67	1.184,72	1.184,72	1.309,72	1.374,10	1.431,40
1,50	1.438,34	1.480,91	1.480,91	1.605,91	1.717,62	1.789,25
1,75	1.678,06	1.727,72	1.727,72	1.852,72	2.003,89	2.087,46
2,00	1.917,78	1.974,54	1.974,54	2.099,54	2.290,16	2.385,66

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Submetemos à elevada consideração dessa Casa Legislativa o incluso projeto de lei que “**Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Revisão Geral Anual aos servidores municipais e reajuste aos que especifica, e dá outras providências**”.

Justificando, informamos à V. Exa. e aos nobres Vereadores desta Casa Legislativa, que referido PL destina-se a materializar a REVISÃO GERAL ANUAL, aos servidores públicos municipais do Poder Legislativo e Poder Executivo, incluídos os vinculados ao regime do Estatuto do Funcionário Público Municipal, a Consolidação das Leis do Trabalho e legislação correlata, aos detentores de cargos em comissão, aos vinculados ao regime de Contrato Administrativo, aos pensionistas e inativos e, ainda, aos agentes políticos do Poder Executivo e do Poder Legislativo, quais sejam, do Prefeito, do Vice-Prefeito, Procurador Geral do Município, Secretários e Vereadores.

Também versa, o mesmo PL, sobre o aumento real, somente previsto aos servidores públicos municipais, incluídos os vinculados ao regime do Estatuto do Funcionário Público Municipal, a Consolidação das Leis do Trabalho e legislação correlata, os detentores de cargos em comissão, os servidores que recebem subsídios, os vinculados ao regime de Contrato Administrativo, aos pensionistas e inativos, excluindo-se os agentes políticos, quais sejam, o Prefeito, o Vice-Prefeito, Procurador Geral do Município, Secretários.

Referido PL visa amenizar as perdas financeiras que a desvalorização da moeda gera, e, aos nominados, um ganho real, visando manter a capacidade de subsistência dos servidores e suas respectivas famílias.

Ressalte-se que o PL originou-se de proposta encaminhada ao sindicato dos servidores, os quais a aprovaram, conforme ofício 17/2019-SSMAG.

Reiterando a Vossas Excelências os meus votos de profundo respeito e admiração por essa Egrégia Câmara Municipal, subscrevo-me, solicitando a aprovação do presente Projeto, em REGIME DE URGÊNCIA, visando sua implementação na folha salarial do mês de fevereiro.

Arroio Grande, 08 de fevereiro de 2019.


Luis Henrique Pereira da Silva
CPF 628.580.310-04
Prefeito Municipal

A) SITUAÇÃO QUE EXIGE A DEMONSTRAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO

- 1)
- 2)
- 3)

Descrição da Situação: Revisão e Reajuste dos salários dos servidores municipais de Arroio Grande.

B) COMPENSAÇÃO OU ORIGEM DE RECURSOS CONFORME A SITUAÇÃO

Espécies de Recursos:	Situações Cabíveis
1)	2
2)	1, 2, e 3
3)	2 e 3

C) EM CASO DE SITUAÇÃO PREVISTA NO ART. 16 e 17 da LC nº 101/2000:

1) Classificação orçamentária completa por onde vai correr a despesa:		Fonte	Valor
Estrutura Programática	Descrição		
3.1.90.11.01.0000	Vencimentos		
3.1.90.1.3.00.0000	Encargos		
3.3.90.46.00.0000	Auxílio-Alimentação		

2) Previsão na Lei de Diretrizes e no PPA:

- 2.1)
- 2.2)

D) IMPACTO FINANCEIRO

Programação de pagamentos:				Situação Contábil no sistema financeiro:	
meses	ano corrente	1º ano	2º ano	(por vínculo de recursos)	
janeiro	-	86.292,00	88.017,00	Vínculo:	
fevereiro	84.600,00	86.292,00	88.017,00	Ativo Financeiro mês anterior:	2.889.725
março	84.600,00	86.292,00	88.017,00	(-) Passivo Financeiro mês anterior:	1.735.555
abril	84.600,00	86.292,00	88.017,00	(=) Resultado Financeiro mês anterior	1.154.170
maio	84.600,00	86.292,00	88.017,00	(+) Receitas previstas até o final do exercício:	53.096.869
junho	84.600,00	86.292,00	88.017,00	(-) Despesas previstas até final exercício:	52.870.000
julho	84.600,00	86.292,00	88.017,00	(=) Resultado financeiro projetado ano	1.381.039
agosto	84.600,00	86.292,00	88.017,00	(+) receitas primeiro ano seguinte	55.535.000
setembro	84.600,00	86.292,00	88.017,00	(-) despesas primeiro ano seguinte	54.500.000
outubro	84.600,00	86.292,00	88.017,00	(+) receitas segundo ano seguinte	56.646.000
novembro	84.600,00	86.292,00	88.017,00	(-) despesas segundo ano seguinte	55.500.000
dezembro	126.900,00	172.584,00	176.034,00	(=) situação financeira antes do Impacto	3.562.039
Soma	972.900,00	1.121.796,00	1.144.221,00	(- gastos impacto) = situação projetada	323.122

E) ANÁLISE QUANTO AOS GASTOS TOTAIS E FOLHA DE PAGAMENTO

Receitas tributárias e transferências do município no exercício anterior:	56.382.771
Despesas totais projetadas até o final do exercício:	52.870.000
Percentual de gastos totais projetados até o final do exercício:	
Despesas com folha de pagamento projetadas até o final do exercício:	24.850.978
Percentual da folha de pagamento projetado até o final do exercício:	44,08%

F) ANÁLISE DA REPERCUSSÃO NA DESPESA COM PESSOAL:

Receita Corrente Líquida Prevista para o exercício:	53.813.058
Despesa total com pessoal projetada para o final do exercício:	24.850.978
Percentual da despesa com pessoal projetada para o final do exercício:	46,18%

G) COMPATIBILIDADE AS METAS FISCAIS

Maria Cláudia Silveira Madruga
 Maria Cláudia Silveira Madruga
 Contadora



SSMAG

**Sindicato dos Servidores
Municipais de Arroio Grande**

Ofício nº 17/2019 SSMAG

Arroio Grande, 15 de janeiro de 2019.

DE: SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARROIO
GRANDE – SSMAG

PARA: EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO
LUIS HENRIQUE PEREIRA DA SILVA
NESTA CIDADE

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo, respeitosamente, vimos por meio deste informar a Vossa Excelência que os servidores municipais discutiram e aprovaram, em Assembleia realizada em 14/02/2019, a proposta de reajustes para 2019, discriminada a seguir:

- ✓ Índice de 3,75%, à título de REVISÃO GERAL ANUAL, aos servidores efetivos (geral e magistério) e quadro em extinção do município (celetistas), extensivo aos aposentados e pensionistas sob responsabilidade do município, incluindo-se o Prefeito e Vice-Prefeito, os Secretários, Secretários Adjuntos, Procurador Geral e Subprocurador do Município.
- ✓ Além do índice de Revisão Geral Anual, como REAJUSTE REAL, o índice de 0,42%, somente aos servidores efetivos (geral e magistério) e quadro em extinção do município (celetistas), extensivo aos

aposentados sob responsabilidade do município e Cargos de Confiança (CC's) *excluindo-se desse aumento*, o Prefeito e Vice-Prefeito, os Secretários, Secretários Adjuntos, Procurador Geral e Subprocurador do Município.

- ✓ Havendo a possibilidade do aumento de R\$10,00 no vale alimentação, agradecemos desde já.

Atenciosamente.

DAVID JOSUÉ FERREIRA CAETANO

Presidente

A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a long, sweeping stroke extending upwards and to the right.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ata nº 11/2019

Em 18/03/2019
APROVADO

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 09/2019 que: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Revisão Geral Anual aos servidores municipais e reajuste aos que específica, e dá outras providências”.

PARECER: O Projeto de Lei nº 09/2019 esteve em pauta e não recebeu emendas. Em continuidade ao processo legislativo, foi a proposição encaminhada a esta Comissão de Justiça e Redação para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, nos termos do disposto pelo artigo 48 e § único do Regimento Interno desta Casa de Leis.

O Projeto está na órbita de competência de iniciativa privativa do Poder Executivo, conforme artigo 33, §1º, da Constituição Estadual.

Ante o exposto somos pela CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE.

DELIBERAÇÃO: Opinam os Vereadores infra pela APROVAÇÃO DO PROJETO.

Sala de Sessões da Comissão, 19 de março de 2018.

Os Vereadores presentes votaram:

Vereador Itamar Botelho da Silva

Vereador Alexandre Cardozo da Silva

Pela APROVAÇÃO

Pela op.

Vereador José Cláudio Ávila da Silva

Pela oposição



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Em 19 / 03 / 2019
APROVADO

Ata nº 11/2019

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 09/2019 que: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Revisão Geral Anual aos servidores municipais e reajuste aos que especifica, e dá outras providências.”

PARECER: O Projeto de Lei nº 09/2019 esteve em pauta e não recebeu emendas. Em continuidade ao processo legislativo, foi a proposição encaminhada a esta Comissão para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, nos termos do disposto pelo artigo 48 e § único do Regimento Interno desta Casa de Leis.


O Projeto está na órbita de competência do Poder Executivo e a proposição não apresenta ilegalidades. O Projeto de Lei busca realizar a recomposição, por meio de revisão geral anual dos vencimentos percebidos pelos servidores públicos municipais, na ordem de 3,75% (três vírgula setenta e cinco por cento), bem como concede o reajuste aos servidores públicos municipais no percentual de 0,42% (zero vírgula quarenta e dois por cento).

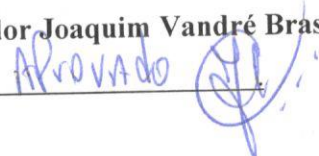
Ante o exposto somos pela CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE.

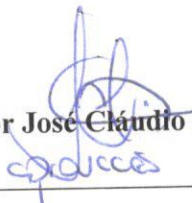
DELIBERAÇÃO: Opinam os Vereadores abaixo pela APROVAÇÃO DO PROJETO

Sala de Sessões da Comissão, 19 de março de 2018.

Os Vereadores presentes votaram:


Vereador Mauro Nunes Teles
Pela aprovação.


Vereador Joaquim Vandré Brasil Vieira
Pela Aprovado.


Vereador José Cláudio Ávila da Silva
Pela aprovação.